



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Edital nº. 01/2017, 14 de dezembro de 2016.

1. O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo Iniciação Científica/Extensão nos Cursos de Graduação da Faculdade de Direito Francisco Beltrão, mantida pelo CESUL – Centro Sulamericano de Ensino Superior.

1.1 O presente edital regula a concessão de bolsas de estudos relativo ao período de **fevereiro a junho de 2017.**

1.2 Para poder se habilitar ao programa de bolsas de estudo Iniciação Científica e Extensão, o candidato deverá efetuar matrícula para o primeiro semestre de 2017, efetuar o pagamento da mensalidade de **janeiro.**

2. A Bolsa de Estudo pesquisa/extensão abrange somente as mensalidades regulares do curso referente às disciplinas semestrais não reprovadas e/ou abandonadas.

2.1 A bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão não se aplica a contratação de disciplinas reprovadas ou por abandono;

2.2 A bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão não se aplica na contratação de disciplinas em número maior do que as da grade regular do respectivo período.

3. A Bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão tem validade a partir da data da concessão e vigorará até o término do semestre letivo, desde que obedecidas as condições estabelecidas no regulamento do programa e no presente Edital.

4. A Bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão será concedida em caráter precário e não gerará direito adquirido (não se constitui em direito adquirido), podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatada a falsidade das informações e/ou aluno bolsista descumpra o Regimento interno da IES ou também não cumpra as condições estabelecidas no regulamento do programa bem como não atenda as solicitações do NPIC.

5. Uma vez prestadas as informações no Formulário de Solicitação de Bolsa, não será mais possível alterá-lo, salvo para corrigir erro material.



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

6. As Bolsas de Estudos de que tratam este edital serão concedidas pela mantenedora da Faculdade de Direito de Francisco Beltrão, de forma não cumulativa, e implicam em descontos que poderão variar de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor da mensalidade que o candidato estaria obrigado caso não recebesse a bolsa.

6.1 Em nenhuma hipótese o percentual acima será convertido em dinheiro para o aluno e/ou responsável;

6.2 O valor concedido como bolsa Iniciação Científica/Extensão não se aplica a contratação de disciplinas reprovadas.

7. A Bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão concedida é intransferível.

8. Bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão é concedida em respeito ao Regimento Interno da IES, normas legais, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, aos quais o aluno se obriga, sob pena de perda do benefício.

9. Para que o candidato possa concorrer à Bolsa de Estudo Iniciação científica/Extensão, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ter cursado o Ensino Médio completo em escola pública no Município de Francisco Beltrão;

b) Comprove que sua renda familiar mensal bruta não excede o valor de até 03 (três) salários-mínimos nacionais *per capita* (certidão de nascimento do aluno, comprovante de renda do grupo familiar);

c) Comprovar residência de no mínimo 1 (um) ano ininterrupto no município de Francisco Beltrão (contrato de aluguel ou 12 últimas contas de água, luz ou telefone fixo);

c) Estar regularmente matriculado no curso de Direito da Faculdade de Direito Francisco Beltrão;

d) Ser eleitor do município de Francisco Beltrão quando maior de 18 anos.

e) Rendimento escolar satisfatório a ser aferido pela Comissão de Bolsas de Estudos;

f) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsa de Estudo e aceitar suas cláusulas e condições (no prazo estabelecido em calendário acadêmico);

g) Apresentar plano de atividade junto ao NPIC (no prazo estabelecido pelo Núcleo);

h) Casos não contemplados serão analisados pela Comissão.



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

10. A quantidade de Bolsa de Estudo Iniciação Científica/Extensão será definida de acordo com o limite de recursos financeiros disponíveis e na proporção de alunos regularmente matriculados.

11. Da Solicitação

11.1 Períodos de **04 de janeiro a 27 de janeiro de 2017.**

11.2 A solicitação deverá ser feita no protocolo da IES com a entrega do formulário de solicitação e apresentação dos documentos constantes no presente Edital;

11.3 O aluno deverá apresentar no período da inscrição descrito acima, toda a documentação solicitada no item 12 deste Edital;

11.4 O aluno que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado será eliminado da análise pela Comissão Coordenadora.

11.5 As decisões da Comissão relativas ao processo são irrecorríveis.

12. Da entrega dos documentos

Os alunos deverão entregar mediante requerimento no Setor Protocolo da IES com cópia e originais de todos os documentos abaixo relacionados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário (autenticadas pelo próprio setor de protocolo).

12.1 Ficha do aluno bolsista preenchida

12.2 Certidão de Nascimento ou casamento do aluno bolsista;

12.3 Cédula de Identidade (RG) ou carteira de habilitação;

12.4 Cópia do RG dos familiares residentes sob o mesmo teto;

12.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possua a comprovação, poderá imprimi-la no sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br);

12.6 A fim de comprovar domicílio no município será aceito Contrato de aluguel ou Primeira conta de luz ou telefone ou água em um intervalo de 12 meses (exemplo: conta de luz de novembro de 2015 e novembro de 2016);

12.7 Cópia do Histórico Escolar cursado em escola pública no município de Francisco Beltrão

12.8 Título de Eleitor. Caso seja menor ao completar 18 anos deverá entregar cópia do Título de Eleitor, obrigatoriamente, sob pena de cancelamento da bolsa.

12.9 Última declaração de Imposto de Renda dos pais/responsáveis (todas as páginas). Os pais/responsáveis, que não declaram Imposto de Renda, deverão fazer declaração de próprio punho que são isentos.



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

12.10 Comprovantes de renda dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar que estiverem auferindo/recebendo renda e em caso de trabalho informal, fazer declaração de próprio punho contendo valor aproximado de arrecadação mensal com assinatura reconhecida em cartório.

12.11 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões.

Serão considerados comprovantes de rendimentos válidos:

a) Se empregado: cópia dos três últimos contracheques de rendimentos assalariados dos membros do grupo familiar;

b) Se desempregado: Carteira de Trabalho (CTPS) dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, independentemente de estarem ou não trabalhando (fotocópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato e da página seguinte em branco). Para os que nunca trabalharam: fotocópia da folha da foto, da qualificação civil e da primeira página em branco;

c) Se autônomo ou sócio proprietário: Guia de Recolhimento do INSS, dos três últimos meses;

d) Se Empregador ou Sócio proprietário: Cópia simples do Contrato Social e Comprovante de Pro Labore, referentes aos últimos três meses. No caso de inatividade da empresa, por mais de um ano apresentar a declaração de inatividade expedida pela Receita Federal;

e) Se aposentado ou pensionista: Cópia simples do comprovante de recebimento de proventos da aposentadoria ou de pensão dos últimos três meses;

f) Se estagiário: cópia do contrato ou documento comprobatório;

g) Se separado ou divorciado: cópia simples dos três últimos comprovantes de recebimento e/ou pagamento pensão alimentícia;

h) Para trabalhadores que estão no mercado informal: apresentar declaração de próprio punho, informando a atividade que exerce e o valor total que recebe mensalmente, com data e assinatura.

13. A comissão tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário de Inscrição e os documentos entregues. Havendo necessidade, poderá ser solicitada a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários

14. Os alunos beneficiados terão prazo de **15 a 28 de fevereiro de 2017** para assinatura do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Iniciação científica/Extensão,



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

sendo responsabilidade do aluno comparecer até a sala do NPIC (Núcleo de Iniciação Científica e Extensão) para assinar o documento dentro do prazo, conforme calendário institucional.

15. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

a) utilização e divulgação das informações contidas no formulário de solicitação bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão avaliadora;

b) divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

16. O desconto a título de bolsa de estudo não é cumulativo, sendo proibido usufruir simultaneamente de outro tipo de benefício concedido pela IES bem como FIES, PROUNI e FEC.

17. Após a concessão da bolsa de estudos e assinatura do termo de compromisso, o aluno que não cumprir as cláusulas do termo de compromisso, no prazo, terá a bolsa cancelada, devendo ressarcir os valores concedidos como desconto.

18. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsa de Estudos em conjunto com a Direção do CESUL.

19. As condições que ensejaram a concessão da bolsa de estudos serão revistas semestralmente.

20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2016.

Salete Casali Rocha
Coordenadora do NPIC - Núcleo de Pesquisa e
Extensão



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

ANEXO 1

FICHA DO ALUNO (A) BOLSISTA

1 DADOS DO ALUNO (A) BOLSISTA

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ **SEXO:** () MASC. () FEMIN.

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

CIDADE: Francisco Beltrão – PR

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (todos que fazem parte da família e residem no mesmo teto, inclusive aluno)

NOME: _____

IDADE: _____ **PARENTESCO:** _____ **PROFISSÃO:** _____

() Empregado () Desempregado () Empregador () Autônomo

() Aposentado () Estagiário () Outro _____

RENDA BRUTA MENSAL: _____

NOME: _____

IDADE: _____ **PARENTESCO:** _____ **PROFISSÃO:** _____

() Empregado () Desempregado () Empregador () Autônomo

() Aposentado () Estagiário () Outro _____

RENDA BRUTA MENSAL: _____

Adicionar todos os familiares

Declaro que estou ciente de que a falsidade de declarações ou omissão de documentos ora apresentados acarretará a aplicação de sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2017.



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

Responsável

ANEXO 2

**LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO PARA O PROGRAMA DE BOLSA
PESQUISA/EXTENSÃO**

1. DADOS PESSOAIS E CURRICULARES:

Aluno(a): _____ RA: _____
Escola Anterior: Pública () Particular () _____
Possui graduação em Ensino Superior? () Sim () Não
Data de Nascimento: ____/____/____ Local de Nascimento: _____ Estado: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Empresa em que trabalha: _____ Telefone: (____) _____
Data de admissão: ____/____/____ Cargo: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR: (Todas as pessoas que moram na casa, inclusive o aluno(a))

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Ocupação	Renda Bruta
	Aluno(a)					
Renda per capita bruta = R\$						

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1 Algum membro da família possui outras fontes de renda (Imóveis alugados, pensão alimentícia, etc.)?
() Não () Sim – Especificar _____ R\$ _____

3.2 Condição de moradia:

() Cedida por: _____ () Alugada R\$ _____
() Financiada R\$ _____ mensal
() Casa Própria – nº de cômodos: _____ Valor do Imóvel: _____

3.3 Propriedades do Grupo Familiar:

Imóvel:

() Casa. Quantificar: _____ () Apartamento. Quantificar: _____



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

() Terreno. Quantificar: _____ () Chácara. Quantificar: _____
() Sítio. Quantificar: _____ () Sala Comercial. Quantificar: _____

Móvel:

() Carro. Financiado () Não () Sim R\$ _____ mensal
() Moto. Financiada () Não () Sim R\$ _____ mensal
() Outros _____ Financiado () Não () Sim R\$ _____ mensal

Pessoa Jurídica:

() Nenhum membro do meu grupo familiar possui CNPJ.
() Não possuímos CNPJ, mas existe em meu grupo familiar:
() autônomo () prestador de serviço () trabalhador informal () outro: _____
() Sim. Especificar CNPJ: _____ () ativa () inativa () fechada
Ramo de atividade: _____

3.4 Informações Adicionais

Convênio Médico () Não () Sim R\$ _____ mensal
Faz uso de medicamento? () Não () Sim () Contínuo – anexar cópia da receita
() Temporário – anexar cópia da receita

Os remédios são adquiridos:

() Gratuitamente – Especificar o local: _____
() Comprados na Farmácia – anexar os comprovantes.

- **Toda informação inserida no formulário deverá ter documentos comprobatórios.**

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declaro que as informações prestadas ao presente formulário
expressam a verdade e autorizo a verificação “in loco”.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2017.

Aluno (a)



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

LEVANTAMENTO SÓCIO ECONÔMICO – 2017

DESPESAS MENSAIS

Descrição	Valor
Água.....	R\$ _____
Energia Elétrica.....	R\$ _____
Condomínio.....	R\$ _____
Aluguel.....	R\$ _____
Convênio Médico.....	R\$ _____
Telefone Fixo.....	R\$ _____
Celular.....	R\$ _____
Internet.....	R\$ _____
Transporte.....	R\$ _____
Outras Despesas	R\$ _____
TOTAL.....	R\$ _____

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2017.

Aluno(a)

OBS.: Anexar fotocópias dos comprovantes de gastos.